



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

Rua: Padre Abel, 332 – Centro – Piumhi – Minas Gerais.

Cep: 37925-000 - Fone: (37) 3371. 9221

CNPJ. 16.781.346/0001-04

OFÍCIO/GAB. Nº 252/2017

Piumhi/MG, 10 de Outubro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Antônio Fernando Gomes

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 58/2017 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Solicito a aplicação dos termos do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Piumhi-MG.

Atenciosamente,

ADEBERTO JOSÉ DE MELO

Prefeito

Marisa de Fátima Cardoso
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
(37) 3371-1551

10-10-2017
às 16:23h



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 – Centro
CEP: 37.925-000 – Piumhi/MG
Telefone: (37) 3371-9200

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI QUE ALTERA FONTES E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017.

MENSAGEM Nº.03/2017

DD.Sr.
Antônio Fernando Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi/MG
Piumhi, 10 de outubro de 2017.
ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres membros desta Egrégia Casa, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre Alteração de Fonte de Recursos de Dotação Orçamentária e Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2017.

Os dispositivos constantes no presente projeto de lei são de extrema importância para adequar as rubricas de despesas com pessoal para o restante do exercício, dando maior transparência na execução orçamentária.

Solicitamos ainda que o Projeto de Lei em tese seja apreciado com regime de Urgência, este pedido é justificado devido ao empenhamento da folha de pagamentos do mês de outubro.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente projeto de lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e aos demais Vereadores, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Adeberto José de Melo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 – Centro
CEP: 37.925-000 – Piumhi/MG
Telefone: (37) 3371-9200

PROJETO DE LEI Nº 58 /2017

“ALTERA FONTES E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUMHI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS PRECISOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar fonte da seguinte rubrica orçamentária:

Origem de recuso	02.08.01.17.512.0014.1065.4.4.90.51.00 1.93.00	R\$ 3.000.000,00
Destino do Recurso	02.08.01.17.512.0014.1065.4.4.90.51.00 1.00.00	R\$ 3.000.000,00
Origem de recuso	02.08.01.15.451.0014.1042.4.4.90.51.00 1.24.00	R\$ 565.000,00
Destino do Recurso	02.08.01.15.451.0014.1042.4.4.90.51.00 1.00.00	R\$ 565.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 3.565.000,00 (Três Milhões Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil Reais) com as seguintes rubricas:

02.01.01.04.122.0002.2010.3.1.90.11.00 1.00.00	ficha 45	R\$ 22.000,00
02.02.01.04.122.0003.2021.3.1.90.04.00 1.00.00	ficha 81	R\$ 45.000,00
02.02.01.04.122.0003.2021.3.1.90.11.00 1.00.00	ficha 82	R\$ 262.000,00
02.02.01.04.122.0003.2022.3.1.90.11.00 1.00.00	ficha 93	R\$ 30.000,00
02.02.01.04.122.0003.2023.3.1.90.11.00 1.00.00	ficha 101	R\$ 15.000,00
02.02.01.04.122.0003.2024.3.1.90.11.00 1.00.00	ficha 109	R\$ 25.000,00
02.03.01.04.123.0003.2027.3.1.90.11.00 1.00.00	ficha 128	R\$ 80.000,00
02.03.01.04.129.0003.2028.3.1.90.11.00 1.00.00	ficha 138	R\$ 105.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 – Centro
CEP: 37.925-000 – Piumhi/MG
Telefone: (37) 3371-9200

06
Rodriguez

02.04.01.13.392.0004.2034.3.1.90.11.00 1.00.00	ficha 173	R\$	45.000,00
02.04.01.27.811.0006.2042.3.1.90.11.00 1.00.00	ficha 205	R\$	17.000,00
02.05.01.12.361.0007.2045.3.1.90.04.00 1.01.00	ficha 219	R\$	21.000,00
02.05.01.12.361.0007.2045.3.1.90.11.00 1.01.00	ficha 220	R\$	120.000,00
02.05.01.12.361.0007.2048.3.1.90.04.00 1.01.00	ficha 236	R\$	50.000,00
02.05.01.12.361.0007.2048.3.1.90.11.00 1.01.00	ficha 237	R\$	126.000,00
02.05.01.12.361.0007.2049.3.1.90.04.00 1.01.00	ficha 244	R\$	173.000,00
02.05.01.12.361.0007.2049.3.1.90.11.00 1.01.00	ficha 245	R\$	84.000,00
02.05.01.12.365.0008.2053.3.1.90.04.00 1.01.00	ficha 267	R\$	13.000,00
02.05.01.12.365.0008.2053.3.1.90.11.00 1.01.00	ficha 268	R\$	57.000,00
02.05.01.12.366.0007.2190.3.1.90.11.00 1.01.00	ficha 276	R\$	39.000,00
02.05.01.12.367.0007.2054.3.1.90.11.00 1.01.00	ficha 285	R\$	75.000,00
02.05.03.12.306.0010.2065.3.1.90.04.00 1.00.00	ficha 350	R\$	22.000,00
02.05.03.12.306.0010.2065.3.1.90.11.00 1.00.00	ficha 351	R\$	196.000,00
02.05.03.12.363.0010.2071.3.1.90.11.00 1.00.00	ficha 387	R\$	5.000,00
02.06.01.10.122.0011.2076.3.1.90.11.00 1.02.00	ficha 420	R\$	88.000,00
02.06.01.10.301.0011.2081.3.1.90.11.00 1.02.00	ficha 446	R\$	171.000,00
02.06.01.10.301.0011.2203.3.1.90.04.00 1.02.00	ficha 455	R\$	185.000,00
02.06.01.10.302.0011.2082.3.1.90.04.00 1.02.00	ficha 478	R\$	33.000,00
02.06.01.10.302.0011.2082.3.1.90.11.00 1.02.00	ficha 479	R\$	285.000,00
02.06.01.10.302.0011.2083.3.1.90.11.00 1.02.00	ficha 488	R\$	94.000,00
02.06.01.10.304.0011.2087.3.1.90.04.00 1.02.00	ficha 507	R\$	145.000,00
02.06.01.10.304.0011.2087.3.1.90.11.00 1.02.00	ficha 508	R\$	63.000,00
02.07.01.08.122.0013.2099.3.1.90.04.00 1.00.00	ficha 581	R\$	32.000,00
02.07.01.08.122.0013.2099.3.1.90.11.00 1.00.00	ficha 582	R\$	85.000,00
02.07.01.08.243.0013.2114.3.1.90.04.00 1.00.00	ficha 602	R\$	38.000,00
02.07.01.08.243.0013.2114.3.1.90.11.00 1.00.00	ficha 603	R\$	23.000,00
02.07.01.08.244.0013.2180.3.1.90.11.00 1.00.00	ficha 628	R\$	14.000,00
02.07.01.08.244.0013.2181.3.1.90.11.00 1.00.00	ficha 637	R\$	40.000,00
02.08.01.04.122.0014.2134.3.1.90.11.00 1.00.00	ficha 691	R\$	94.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 – Centro
CEP: 37.925-000 – Piumhi/MG
Telefone: (37) 3371-9200

OP
Redigido

02.08.01.15.304.0014.2137.3.1.90.11.00 1.00.00	ficha 713	R\$ 60.000,00
02.08.01.15.452.0014.2139.3.1.90.04.00 1.00.00	ficha 728	R\$ 74.000,00
02.08.01.15.452.0014.2139.3.1.90.11.00 1.00.00	ficha 729	R\$ 105.000,00
02.08.01.15.452.0014.2140.3.1.90.04.00 1.00.00	ficha 734	R\$ 34.000,00
02.08.01.15.452.0014.2143.3.1.90.11.00 1.00.00	ficha 747	R\$ 38.000,00
02.08.01.15.452.0014.2144.3.1.90.11.00 1.00.00	ficha 753	R\$ 12.000,00
02.08.01.20.601.0014.2147.3.1.90.11.00 1.00.00	ficha 771	R\$ 15.000,00
02.08.01.26.781.0014.2151.3.1.90.04.00 1.00.00	ficha 794	R\$ 6.000,00
02.08.01.26.782.0014.2152.3.1.90.04.00 1.00.00	ficha 802	R\$ 15.000,00
02.08.01.26.782.0014.2154.3.1.90.11.00 1.00.00	ficha 819	R\$ 120.000,00
02.08.01.26.782.0014.2155.3.1.90.11.00 1.00.00	ficha 825	R\$ 69.000,00
TOTAL		R\$ 3.565.000,00

Parágrafo único – Como recursos para a abertura do crédito suplementar mencionado, fica o Município autorizado a utilizar os recursos proveniente de anulação das seguintes rubricas orçamentária:

02.08.01.17.512.0014.1065.4.4.90.51.00 1.00.00	R\$ 3.000.000,00
02.08.01.15.451.0014.1042.4.4.90.51.00 1.00.00	R\$ 565.000,00
TOTAL	R\$ 3.565.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 03 de outubro de 2017.


ADEBERTO JOSE DE MELO
Prefeito Municipal